



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 479/92

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIÇOS DE REBOCO E CALFINO DE CASAS POPULARES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, com recursos do Município, os serviços de mão-de-obra para reboco e calfino de 32 Casas Populares do conjunto da COHAPAR, localizado no Bairro São Cristovão.

Art. 2º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos de até Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), dentro da seguinte dotação orçamentária.

0702 - Departamento de Obras

10600212.32 - Atividades do Departamento

3132.00 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 1.992.


EGON PAULO GRAMS
Prefeito Municipal.


JOSE LUIZ SARI